CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº088/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH – PA, E A EMPRESA AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI, CNPJ:18.530.357/0001-47.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº01.595.320/0001-02, situada na avenida Paraná nº27 – centro, CEP: 68.338-000 – Bannach – PA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. Lucineia Alves da Silva, brasileira, divorciada, portadora do RG: 4672223 PC/PA e CPF: 934.063.982-00, residente e domiciliado no Município de Bannach – PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, doravante designado simplesmente CONTRATADA, a empresa, **AUTO HIDRAULICA BRAGA EIREL**I, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ:18.530.357/0001-47**, Inscrição Estadual n° 15.417.634-6, com sede à Rua São Felix do Xingu, nº 103 – Alto Paraná – Redenção – PA, CEP: 68.550-027, Fone: (94) 3491.0441, email: autohidraulicasb@gmail.com , neste ato representada por seu representante legal o Sr. EMIVAN LUZ BRAGA, brasileiro, divorciado, portador do CPF nº 690.189.012-53 e Registro Geral nº 4040978 SSP/GO, residente e domiciliado à Rua 08, QD 12, LT 03 – Marechal Rondon, Redenção – PA, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato tem por objeto: Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**,** conforme estabelecido no Processo Administrativo nº010/2022, na **Ata de Registro de Preços n°005/2022** e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas e a Proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto n° 3.555/2000, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. A CONTRATANTE contrata empresa habilitada para : Registro de Preço para futura, eventual e parcelada aquisição de peças e acessórios para serem utilizados pela frota de veículos, caminhões, ônibus e maquina pesadas da Prefeitura Municipal de Bannach - PA e suas secretarias**,** em conformidade com as condições estabelecidas no edital do Pregão Presencial n.º006/2022-SRP e seus anexos, partes integrantes deste Contrato.

RETRO-ESCAVADEIRA RADON RD 406						
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QUANT**	**MARCA**	**VALOR UNIT**	**TOTAL**
283	BOMBA D AGUA	PC	1	INDISA	R$ 649,90	R$ 649,90
284	CABO DE MACHA	PC	1	CABLES	R$ 184,30	R$ 184,30
285	DENTE LAT DIREITO	PC	4	RTB	R$ 172,66	R$ 690,64
293	RETETOR DOS CUBOS DAS RODAS	PC	6	TECFIL	R$ 126,00	R$ 756,00
294	EIXO DIANTEIRO 4X4 219000401	PC	1	YTP	R$ 3.825,00	R$ 3.825,00
295	ADPATADOR 211200020	PC	1	YTP	R$ 400,00	R$ 400,00
296	GRAXEIRA 370060008	PC	1	YTP	R$ 2,80	R$ 2,80
298	PINO PIVÔ EIXO 210002215	PC	2	STHAL	R$ 50,00	R$ 100,00
299	ARRUELA LISA 210004180	PC	2	YTP	R$ 18,25	R$ 36,50
300	ARRUELA PRENSÃO 219000058	PC	2	SISE	R$ 5,90	R$ 11,80
303	ARRUELA DE ENCOSTO 080X051X3,00 3.70060063	PC	4	YTP	R$ 7,57	R$ 30,26

304	ARRUELA DE ENCOSTO 080X051X1,00 3.70060063	PC	4	YTP	R$ 9,22	R$	36,86
305	EIXO DIANTEIRO COMPLETO 219000000	PC	1	YTP	R$ 7.876,40	R$	7.876,40
306	CARCAÇA DO EIXO VER4A10001	PC	1	YTP	R$ 2.056,40	R$	2.056,40
307	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA DIREÇÃO VER4A10002.0	PC	1	YTP	R$ 436,50	R$	436,50
308	COROA E PINHÃO	PC	2	YPT	R$ 2.522,00	R$	5.044,00
309	DIFERENCIAL VER4A100.04.0	PC	1	YTP	R$ 4.475,00	R$	4.475,00
310	JUNTA UNIVERSAL DUPLA VER100.05.0	PC	2	YTP	R$ 590,00	R$	1.180,00
311	CUBO DA RODA E REDUTOR VER100.06.0	PC	1	YTP	R$ 1.474,40	R$	1.474,40
312	BUCHA 219000042	PC	2	PANEG	R$ 132,00	R$	264,00
313	ANEL DE VEDAÇÃO 219000472	PC	2	APC	R$ 11,25	R$	22,50
314	TAMPA RESPIRO 219000962	PC	2	YTP	R$ 44,00	R$	88,00
315	RESPIRO 219000033	PC	2	YTP	R$ 36,86	R$	73,72
316	BUCHA 219000043	PC	2	PANEG	R$ 140,00	R$	280,00
317	BUCHA 219001355	PC	1	PANEG	R$ 150,00	R$	150,00
318	ANEL DE VEDAÇÃO 219000046	PC	1	APC	R$ 13,50	R$	13,50
319	MANCAL ESFERICO 219000784	PC	2	YTP	R$ 320,00	R$	640,00
320	ARRUELA PRATO 219000034	PC	2	YTP	R$ 32,00	R$	64,00
321	SUPORTE DIFERENCIAL 219000497	PC	2	YTP	R$ 329,80	R$	659,60
323	MANCAL 219001356	PC	4	YTP	R$ 176,00	R$	704,00
325	BUZÃO 219000967	PC	2	YTP	R$ 12,80	R$	25,61
326	PARAFUSO 219000968	PC	12	SISE	R$ 3,80	R$	45,60
327	GRAXEIRA 219000793	PC	4	YTP	R$ 2,70	R$	10,80
329	PINO REI SUPERIOR 219000795	PC	4	PANEG	R$ 155,00	R$	620,00
330	MUNHÃO ESQUERDO 219000969	PC	2	YTP	R$ 480,00	R$	960,00
332	PINO REI INFERIOR 219000045	PC	2	PANEG	R$ 422,00	R$	844,00
333	BRAÇO DA DIREÇÃO	PC	4	KP	R$ 399,00	R$	1.596,00
334	ARTICULAÇÃO 219000494	PC	4	YTP	R$ 290,00	R$	1.160,00
335	COIFA TERMINAL 218002034	PC	4	YTP	R$ 51,00	R$	204,00
336	PORCA 219000790	PC	3	SISE	R$ 9,80	R$	29,40
337	TIRANTE	PC	3	YTP	R$ 66,93	R$	200,79
338	COIFA TERMINAL 219002034	PC	2	YPTP	R$ 51,00	R$	102,00
339	CILINDRO DE DIREÇÃO	PC	2	YTP	R$ 1.920,60	R$	3.841,20
340	PARAFUSO 219000973	PC	4	SISE	R$ 29,00	R$	116,00
341	MUNHÃO DIREITO 219000974	PC	2	YTP	R$ 24,25	R$	48,50
342	PORCA 219000975	PC	2	SISE	R$ 4,70	R$	9,40
343	PARAFUSO 219000976	PC	2	SISE	R$ 6,90	R$	13,80
344	BUCHA 219000038	PC	2	PANEG	R$ 130,00	R$	260,00
345	ANEL VEDAÇÃO 219000498	PC	3	APC	R$ 15,80	R$	47,40
346	HARTICILINDRO 219000977	UNID.	2	YPT	R$ 1.325,00	R$	2.650,00
347	REPARO VEDAÇÃO 219000031	UNID.	2	APC	R$ 223,00	R$	446,00
348	GUIA HASTE 219000978	UNID.	2	YTP	R$ 259,96	R$	519,92
349	KIT DIFERENCIAL 219001001	KIT	1	YTP	R$ 3.200,00	R$	3.200,00

350	ARRUELA PLANETARIA 219001002	UNID.	2	YTP	R$ 27,00	R$ 54,00
351	PINO 219001003	UNID.	1	YTP	R$ 38,80	R$ 38,80
352	EIXO CRUZETA 21900 1004	UNID.	2	YTP	R$ 130,00	R$ 260,00
353	ARRUELA SATELITE 21900 1005	UNID.	4	YPT	R$ 27,00	R$ 108,00
354	PARAFUSO 21900 0691	UNID.	4	SISE	R$ 14,00	R$ 56,00
355	PLACA TRAVA 219001006	UNID.	4	YTP	R$ 55,00	R$ 220,00
356	ROLAMENTO 21900 1007	UNID.	2	NTN	R$ 261,90	R$ 523,80
357	PORCA AJUSTE 21900 1008	UNID.	4	YPT	R$ 29,00	R$ 116,00
359	JUNTA UNIVERSAL 210200467	UNID.	2	YTP	R$ 30,00	R$ 60,00
360	SEMI-EIXO LADO DIF 21900 1011	UNID.	2	YTP	R$ 756,60	R$ 1.513,20
361	CORPO CENTRAL 21900 1012	UNID.	2	YTP	R$ 455,00	R$ 910,00
363	SEMI-EIXO LADO RODA 21900 1013	UNID.	2	YTP	R$ 251,23	R$ 502,46
364	ANEL TRAVA 21900 0489	UNID.	20	YTP	R$ 14,50	R$ 290,00
365	ARRUELA ENCOSTO 21000 7071	UNID.	2	YTP	R$ 23,00	R$ 46,00
366	ARRUELA 21000 7072	UNID.	2	YTP	R$ 14,55	R$ 29,10
367	ANEL TRAVA 21000 0960	UNID.	2	YTP	R$ 7,00	R$ 14,00
368	RETETOR CUBO 21900 0495	UNID.	2	APC	R$ 164,00	R$ 328,00
369	ROLAMENTO 21900 0785	UNID.	4	TINKEM	R$ 270,00	R$ 1.080,00
370	PRISIONEIRO 21900 0482	UNID.	26	FEY	R$ 7,50	R$ 195,00
373	PARAFUSO 21900 1017	UNID.	19	FEY	R$ 17,00	R$ 323,00
374	ANEL O 21900 0499	UNID.	4	APC	R$ 8,35	R$ 33,40
375	ANEL TRAVA 21900 1018	UNID.	4	YTP	R$ 6,85	R$ 27,40
376	ENGRENAGEM ANULAR 21900 1018	UNID.	4	GEO	R$ 959,00	R$ 3.836,00
377	COROA ANULAR 21900 1021	UNID.	4	GEO	R$ 1.067,00	R$ 4.268,00
378	ANEL TRAVA 21900 1022	UNID.	10	YTP	R$ 6,00	R$ 60,00
379	ANEL ENCOSTO 21900 1023	UNID.	4	YPT	R$ 50,00	R$ 200,00
380	ENGRENAGEM PLANETÁRIA 21900 1024	UNID.	10	GEO	R$ 450,00	R$ 4.500,00
382	ARRUELA ENCOSTO 21900 1026	UNID.	10	YTP	R$ 59,00	R$ 590,00
383	KIT PORTA ENGRENAGEM	KIT	2	GEO	R$ 1.450,00	R$ 2.900,00
384	PARAFUSO 208004429	UNID.	6	FEY	R$ 30,00	R$ 180,00
385	BUZÃO 21900 0037	UNID.	2	YTP	R$ 17,00	R$ 34,00
386	ANEL O 210400251	UNID.	2	APC	R$ 7,95	R$ 15,91
387	EIXO DIANTEIRO 219000001	UNID.	1	YTP	R$ 8.924,00	R$ 8.924,00
388	CARCAÇA DO EIXO VER4A200.01.0	UNID.	1	YTP	R$ 1.358,00	R$ 1.358,00
389	ARTICULAÇÃO E CILINDRO DA DIREÇÃO VER4A20002-0	UNID.	1	YTP	R$ 678,00	R$ 678,00
390	CUBO RODA VER4A200 03.0	UNID.	2	YTP	R$ 814,00	R$ 1.628,00
391	CAÇAMBA 30 370460031	UNID.	2	GEO	R$ 7.275,00	R$ 14.550,00
392	BUCHA MENOR 370060117	UNID.	2	PANEG	R$ 63,00	R$ 126,00
393	BUCHA MAIOR 370060118	UNID.	2	PANEG	R$ 77,60	R$ 155,20
394	LAMINA DE CORTE FRONTAL 370160025	UNID.	2	RTB	R$ 776,00	R$ 1.552,00
395	LAMINA DE CORTE DIREITA 21900 1810	UNID.	2	RTB	R$ 664,00	R$ 1.328,00
396	LAMINA DE CORTE ESQUERDA 21900 1809	UNID.	2	RTB	R$ 664,00	R$ 1.328,00

397	DENTE CENTRAL 219000309	UNID.	5	RTB	R$ 95,00	R$ 475,00
398	DENTE DIREITO 219000310	UNID.	16	RTB	R$ 95,00	R$ 1.520,00
399	DENTE ESQUERDO 219000311	UNID.	16	RTB	R$ 158,00	R$ 2.528,00
400	PARAFUSO ALLEN 219000074	UNID.	16	FEY	R$ 5,90	R$ 94,40
401	PORCA 219000075	UNID.	16	FEY	R$ 2,40	R$ 38,40
402	RETETOR DOS CUBOS DAS RODAS	PC	6	APC	R$ 140,00	R$ 840,00
				TOTAL		**R$ 109.611,57**
TRATOR MASSEIFERGUISSON						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
527	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	4	MIL	R$ 117,56	R$ 470,26
530	KIT DE EMBREAGEM	KIT	2	LUK	R$ 1.725,00	R$ 3.450,00
531	KIT DE PISTOES E ANEIS	KIT	2	METAL L	R$ 937,00	R$ 1.874,00
532	CABEÇOTE	UND	2	METAL L	R$ 11.700,00	R$ 23.400,00
533	KIT DE JUNTA DO MOTOR	KIT	2	SABO	R$ 310,40	R$ 620,80
534	CRUZETA CARDAM	UND	3	STHAL	R$ 105,00	R$ 315,00
535	TAMBOR DE FREIO		4	STHAL	R$ 580,00	R$ 2.320,00
536	BARRA TRAÇÃO DANA 81955400	PC	4	KP	R$ 281,00	R$ 1.124,00
537	BOMBA TRANSF RE545665	PC	2	BROSOL	R$ 250,00	R$ 500,00
538	BUCHA BALANÇA TRAÇÃO DANA 81950100	PC	4	PAN	R$ 227,95	R$ 911,80
539	BUCHA MANCAL TRAÇÃO DANA 81950200	PC	4	PAN	R$ 232,80	R$ 931,20
540	CUBO TRAÇÃO DANA 3G 31797000	PC	4	PAN	R$ 116,40	R$ 465,60
541	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 31796600	PC	4	PKF	R$ 575,00	R$ 2.300,00
542	ENGRENAGEM TRAÇÃO DANA 81232300	PC	4	PKF	R$ 630,00	R$ 2.520,00
543	FILTRO HIDRAULICO RE45864	PC	4	AGCO	R$ 200,00	R$ 800,00
544	HELICE	PC	4	RADIAL	R$ 370,00	R$ 1.480,00
545	ROL PIVO DANA	PC	4	NTN	R$ 95,00	R$ 380,00
						R$ 43.862,66
CAMINHÃO AGRALLE 10.000						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
551	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	10	MASTER	R$ 805,00	R$ 8.050,00
552	CRUZETA CARDAN	UND	2	NAKATA	R$ 390,00	R$ 780,00
553	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	2	EATON	R$ 2.715,00	R$ 5.430,00
554	TAMBOR DE FREIO	UND	2	MASTER	R$ 934,00	R$ 1.868,00
555	PARAF RODA DIANT	UND	8	RAIO	R$ 25,00	R$ 200,00
556	BALANÇA	UND	2	FRUM	R$ 465,00	R$ 930,00
557	CUBO DA RODA TS	UND	4	MERITO	R$ 1.610,00	R$ 6.440,00
558	COXIM MOTOR	UND	4	DELFH	R$ 320,00	R$ 1.280,00
560	ROLAMENTO RODA DT	UND	4	LONAFELX	R$ 297,00	R$ 1.188,00
561	BALANCIM	UND	8	FRUM	R$ 237,00	R$ 1.896,00
562	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	8	REY	R$ 370,00	R$ 2.960,00
563	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	8	TRW	R$ 210,00	R$ 1.680,00
566	KIT AMORTECEDOR	KIT	4	COPAF	R$ 490,00	R$ 1.960,00

567	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	3	SKF	R$ 322,00	R$ 966,00
568	PONTEIRA CARDAN	UND	2	SKF	R$ 930,00	R$ 1.860,00
						R$ 37.488,00
CAMINHÃO CAÇAMBA 13180						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
633	BARRA DE DIREÇÃO CURTA DT	UND	2	NAKATA	R$ 720,00	R$ 1.440,00
634	BUCHA EIXO BRONZE 38MM	UND	10	MASTER	R$ 50,00	R$ 500,00
635	CATRACA FREIO DT	UND	5	MASTER	R$ 135,00	R$ 675,00
636	CATRACA FREIO TS	UND	5	MASTER	R$ 135,00	R$ 675,00
637	CORREIA ALTERNADOR	UND	3	BOSCH	R$ 100,00	R$ 300,00
638	COXIM DT MOTOR	UND	6	REY	R$ 210,00	R$ 1.260,00
639	COXIM TS MOTOR	UND	6	REY	R$ 245,00	R$ 1.470,00
640	EIXO S FREIO TS	UND	3	MASTER	R$ 220,00	R$ 660,00
643	HELICE MOTOR	UND	2	MWM	R$ 185,00	R$ 370,00
644	KIT ABRAC C/ PARAF CRUZETA CARDAN	KIT	2	MERITO	R$ 59,00	R$ 118,00
645	LONA FREIO DT	UND	8	LONA FLEX	R$ 150,00	R$ 1.200,00
646	LONA FREIO TS	UND	8	LONA FLEX	R$ 212,00	R$ 1.696,00
647	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	10	DELFH	R$ 67,00	R$ 670,00
648	MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE	UND	3	MAN	R$ 263,00	R$ 789,00
649	MIDI SERVO EMBREAGEM	UND	3	KENOR	R$ 800,00	R$ 2.400,00
650	MOLA 2 TS	UND	6	MARCHETTI	R$ 320,00	R$ 1.920,00
651	MOLA 4 DT	UND	6	MARCHETTI	R$ 338,00	R$ 2.028,00
652	MOLA MESTRE DT	UND	6	MARCHETTI	R$ 382,00	R$ 2.292,00
653	MOLA PATIM FREIO PEQUENA	UND	16	MARCHETTI	R$ 19,90	R$ 318,40
654	PARAF RODA DT	UND	6	RAIO	R$ 33,00	R$ 198,00
655	PONTEIRA CARDAN FREZADA	UND	2	SKF	R$ 320,00	R$ 640,00
656	RET PINHÃO DIFERENCIAL	UND	5	MERITO	R$ 149,00	R$ 745,00
657	RETENTOR RODA TS	UND	10	MASTER	R$ 67,00	R$ 670,00
658	ROL RODA DT EXT VW	UND	8	FAG	R$ 127,00	R$ 1.016,00
659	ROL RODA DT INT VW	UND	8	FAG	R$ 160,00	R$ 1.280,00
660	ROL RODA TS INT VW	UND	8	FAG	R$ 318,00	R$ 2.544,00
661	SEMI EIXO TS	UND	3	FAG	R$ 1.145,00	R$ 3.435,00
				TOTAL		**R$ 31.309,40**
ONIBUS MERCEDES 13X18						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
802	BORRACHA ESTABILIZADOR MEIO	UND	8	REY	R$ 514,00	R$ 4.112,00
803	BORRACHA ESTABILIZADOR PONTA	UND	8	REY	R$ 84,00	R$ 672,00
804	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM	UND	2	KENOR	R$ 81,00	R$ 162,00
805	CILIINDRO MESTRE EMBREAGEM	UND	2	KENOR	R$ 598,00	R$ 1.196,00
806	COXIM MOTOR DT	UND	2	REY	R$ 873,00	R$ 1.746,00
807	CUBO DA RODA DT C/ABS	UND	2	REY	R$ 116,40	R$ 232,80

808	DISCO DE FREIO DT	UND	2	WURTH	R$ 824,00	R$ 1.648,00
811	JOGO PATIM FREIO TS	UND	2	TRW	R$ 514,00	R$ 1.028,00
812	LUVA CARDAN	UND	2	SPICER	R$ 417,00	R$ 834,00
814	PIVO SUSPENSÃO DT SUPERIOR	UND	2	TRW	R$ 921,00	R$ 1.842,00
815	REPARO PINÇA FREIO DT	UND	8	ROCHERTE	R$ 245,00	R$ 1.960,00
816	RETENTOR PINHÃO DIF TS	UND	2	SABO	R$ 58,00	R$ 116,00
817	SEMI EIXO TS	UND	2	MASTER	R$ 100,00	R$ 200,00
818	TRAVA PASTILHA FREIO DT	UND	8	LONAFLEX	R$ 1.745,00	R$ 13.960,00
						R$ 29.708,80
MICRO-ONIBUS VOLARE 4X4 2014						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNIT	TOTAL
824	MANCAL EIXO S COMPLETO	UND	10	ROCHERTE	R$ 116,40	R$ 1.164,00
826	KIT EMBREAGEM COMPLETO	KIT	2	EATON	R$ 2.716,00	R$ 5.432,00
827	TAMBOR DE FREIO	UND	2	DURAMETAL	R$ 562,00	R$ 1.124,00
828	PARAF RODA DIANT	UND	8	RAIO	R$ 33,00	R$ 264,00
829	BALANÇA	UND	2	NAKATA	R$ 659,00	R$ 1.318,00
830	CUBO DA RODA TS	UND	4	REY	R$ 1.205,00	R$ 4.820,00
831	COXIM MOTOR	UND	4	REY	R$ 271,60	R$ 1.086,40
832	PASTILHA DE FREIO	UND	8	TRW	R$ 116,40	R$ 931,20
833	ROLAMENTO RODA DT	UND	4	SABO	R$ 280,00	R$ 1.120,00
834	BALANCIM	UND	8	NAKATA	R$ 116,40	R$ 931,20
835	KIT BARRA ESTABILIZADORA	KIT	8	NAKATA	R$ 1.095,00	R$ 8.760,00
836	PIVÔ ESQ/ DIREITO	UND	8	TRW	R$ 145,50	R$ 1.164,00
840	TENSOR CORREIA DE COMANDO	UND	3	MARILIA	R$ 315,00	R$ 945,00
841	PONTEIRA CARDAN	UND	2	SPICER	R$ 562,60	R$ 1.125,20
						R$ 30.185,00
TOTAL GERAL ----> DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL, CENTO E SESSENTA E CINCO REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS						**R$ 282.165,43**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS

1. O valor Global deste Contrato é de **R$ 282.165,43 (duzentos e oitenta e dois mil, cento e sessenta e cinco reais e quarenta e três centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PERCENTUAL DE CORREÇÃO

1. Os preços praticados pelo presente instrumento são fixos e irreajustáveis, na forma do apresentado na Ata de registro de Preço que o originou, sujeitos unicamente às condições previstas na Lei federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº006/2022/CPL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando - lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste Contrato será até **31 de dezembro 2022**, contado da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante interesse das partes, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, no site: https://bannach.pa.gov.br/ , tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SETIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir o acesso de funcionários da CONTRATADA nas dependências do CONTRATANTE, para a entrega das notas fiscais/faturas;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.3 - impedir que terceiros executem o fornecimento objeto deste contrato;

1.4 - efetuar, periodicamente, pesquisa para obter tabela indicativa da média de percentual de reajuste de preços autorizada pelo Governo Federal;

1.5 - permitir à CONTRATADA o acesso à tabela de que trata o subitem anterior;

1.6 - efetuar o pagamento mensal devido pelo efetivo fornecimento dos produtos, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;

1.7 - comunicar, oficialmente, à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

1.8 - solicitar, sempre que julgar conveniente, a substituição de produtos que porventura tenha sido recusado pela FISCALIZAÇÃO;

1.9 - denunciar a empresa revendedora dos produtos quando da suspeita de comercialização de produtos que esteja de acordo com as normas de comercialização.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

1.1 - efetuar o fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes do orçamento, devidamente aprovado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH;

1.2 - executar diretamente este contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;

1.3 - ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento dos produtos em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.4 - ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos objeto deste contrato;

1.5 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do produto;

1.6 - substituir no prazo de 24 horas, qualquer bem que o CONTRATANTE considerar que não atenda às especificações do Anexo I, do edital;

1.7 - comunicar por escrito, ao Chefe do Departamento de compras do CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

1.8 - observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos; e

1.9 - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a execução da totalidade do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Durante a vigência deste contrato, a venda dos produtos, será acompanhado e fiscalizado pelo Chefe de Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, ou por servidor devidamente autorizado para tal, representando o CONTRATANTE.

2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos bens e produtos mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA poderá manter preposto, aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário.

5. Além do acompanhamento e da fiscalização do fornecimento dos bens e produtos, o Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, poderá, ainda, sustar qualquer fornecimento que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos bens e produtos e atividades correlatas, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam o fornecimento dos bens caberá ao Chefe do Departamento de Compras da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

A despesa com o fornecimento dos produtos de que trata o objeto, mediante a emissão de notas de empenho global, correrá a conta do elemento orçamentário:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH
1111 - Gabinete do Prefeito
04.122.0003.2005 - Funcionamento do Gabinete do Prefeito
1313 – Secretaria Municipal de Finanças
04.123.0006.2015 – Funcionamento da Finanças

1818 – Sec. Mun. De Obras e Serviços Básicos 04.122.0003.2035 – Manutenção das Atividades da Sec. De Obras e Serviços Básicos 26.782.0041.2037 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Veículos
1919 – Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura 04.122.0003.2038 – Funcionamento Sec. Mun. De Desenvolvimento e Agricultura
2323 - Fundo Municipal de Assistência Social 08.122.0003.2094 – Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social
2121 - *Fundo Municipal de Educação* 12.122.0003.2068 – Manutenção das Atividades de Apoio e Coordenação Geral 12.361.0028.2078 – Manutenção do Transporte Escolar
2222 – Fundeb 12.361.0021.2087 – Manutenção do Transporte Escolar
2424 – Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente. 08.243.0014.2105 – Manutenção do Fundo Mun. Dos Direitos da Criança e Adolescente.
2501 – Fundo Municipal de Meio Ambiente 18.122.0010.2106 – Manutenção do Fundo Municipal de Meio Ambiente
2020 – Fundo Mun. De Saúde 10.122.0003.2047 – Manutenção das Atividades do Fundo Mun. De Saúde 10.244.0017.2052 – Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 10.301.0016.2053 – Atenção Básica à Saúde – Pab-Fixo 10.302.0017.2064 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade
3.3.90.30.00 Material de Consumo

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura para liquidação e pagamento das despesas, efetivamente executadas, pelo CONTRATANTE, em BANNACH - Pará, mediante pagamento via depósito bancário, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da entrega dos documentos no Setor Financeiro da DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH.

1.1 – O preço a ser considerado para o efeito de pagamento, para cada tipo de bem, será o constante da proposta Apresentada no Pregão Presencial nº006/2022/CPL.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o fornecimento dos bens não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou compensação financeira por atraso de pagamento.

5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devido pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N= Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP= Valor da parcela a ser paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I = (TX) I = (6/100) I = 0,00016438
365 365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.
5.1 - A compensação financeira prevista nesta Condição será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido ato o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DAS PENALIDADES
1. A CONTRATADA está sujeita à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total deste contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital. A multa tem de ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE ou Administração Pública poderá garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;
2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

3. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

3.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste contrato;

3.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

3.3 - comportar-se de modo inidôneo;

3.4 - fizer declaração falsa;

3.5 - cometer fraude fiscal;

3.6 - falhar ou fraudar na execução deste contrato;

3.7 – deixar de assinar o contrato

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens 1 a 3 desta Cláusula.

6. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, poderá ser aplicado à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrita da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº006/2022-SRP, cuja realização decorre da autorização do (a) Senhor (a) Autoridade superior da PREFEITURA MUNICIPAL DE BANNACH, constante do Processo Administrativo nº. 010/2022-CPL, e a Proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Rio Maria - Pará, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea "d", da Constituição Federal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Bannach-PA, 11 de agosto de 2022.

LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200

Assinado de forma digital por LUCINEIA ALVES DA SILVA:93406398200

LUCINEIA ALVES DA VILVA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI:18530357000147

Assinado de forma digital por AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI:18530357000147

AUTO HIDRAULICA BRAGA EIRELI
CNPJ:18.530.357/0001-47
CONTRATADA